



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 2047 ENT.: 2064 PROC. N.º:	08/04/2013

ASSUNTO: RESPOSTA A PERGUNTA N.º 1384/XII/2.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 664/2013, datado de 08 de abril de 2013, do Gabinete da Senhora Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende



Gabinete da Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Entrada n.º 2064
Data: 08-04-2013

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete da Secretária de Estado dos
Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Dr.ª Marina Resende

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

N.º:
ENT.:
PROC. N.º:

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 1384/XII/2ª, de 6 de março de 2013 - Venda de parcela de terreno na praia de Armação de Pera;

Em resposta à Pergunta n.º 1384/XII/2ª, 6 de março de 2013 encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT) de informar V. Exa. do seguinte:

O terreno em causa é propriedade privada, tendo a mesma sido reconhecida através de auto de demarcação de 1913. O Estado teve conhecimento do interesse de aquisição para, ao abrigo do previsto na lei, poder exercer o direito de preferência na aquisição do mesmo.

Não obstante, no curto prazo em que o Estado poderia exercer o referido direito de preferência (8 dias) não existia dotação orçamental para o efeito, nem de facto essa situação seria possível em face das regras orçamentais vigentes. Por outro lado, tendo em conta os atuais constrangimentos orçamentais e estando a prioridade de investimento no litoral totalmente direcionada para situações de risco de pessoas e bens, o Estado entendeu não exercer aquele direito.

Sublinhe-se que, da aquisição desta parcela não resulta, porém, qualquer prejuízo para o Estado nem para o ambiente, na medida em que a mesma se encontra obrigada ao cumprimento de toda a legislação em vigor aplicável e em especial do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) de Burgau-Vilamoura, cujas disposições, cumpre esclarecer, vinculam ao mesmo nível entidades públicas e privadas. Ou seja, os usos, incluindo o acesso público que a referida parcela de terreno pode ter continuam e continuarão a ser os mesmos previstos naquele plano de ordenamento.

Acresce referir que o atual proprietário do terreno demonstrou vontade de suportar todo o arranjo paisagístico e ambiental previsto no POOC suprarreferido, bem como de requalificar o espaço degradado existente e ainda de posteriormente doar o terreno ao Estado em contrapartida da obtenção da concessão de praia, prevista no POOC.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete


José Pedro Martins